

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST**

**EDITAL Nº 011/2025/CEST**

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA DE GRADUADO**

O **Centro Universitário Santa Terezinha – CEST**, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, torna público o presente Edital disciplinando as condições para o preenchimento de vagas existentes nos seus Cursos de Graduação para o **Segundo Semestre Letivo de 2025**, por vias de **Transferência Externa** e de **Matrícula de Graduado**, a serem oferecidas para candidatos oriundos de cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 9.394/1996 e da Resolução nº 05/1999 – CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Centro Universitário Santa Terezinha.

**1 ESTRUTURA E REALIZAÇÃO**

**1.1** O planejamento e a coordenação do Processo Seletivo estão centralizados na Reitoria.

**1.2** A admissão aos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário, por vias de **Transferência Externa** e de **Matrícula de Graduado**, no **segundo semestre letivo de 2025**, será feita mediante Processo Seletivo eliminatório e classificatório.

**2 DA VALIDADE**

**2.1** Os resultados do Processo para Transferência Externa e Matrícula de Graduado, para o qual se abrem inscrições por meio deste Edital, serão válidos apenas para preenchimento das vagas oferecidas pelo Centro Universitário para o **segundo semestre letivo de 2025**.

**3 DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

**3.1** Para o **segundo semestre letivo de 2025**, serão oferecidas vagas remanescentes nos cursos de graduação deste Centro Universitário para **Transferência Externa e Matrícula de Graduado**, conforme o quadro abaixo, observado como prazo limite para ingresso a data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, de acordo com o estabelecido no Calendário Acadêmico.

CURSO	ATO LEGAL DE AUTORIZAÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS						DURAÇÃO EM SEMESTRES
			1º Per.	2º Per.	3º Per.	4º Per.	5º Per.	6º Per.	
Administração	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 208/20, publicada no DOU em 07/07/20	MAT.	5	5	0	5	0	5	8
		NOT.	5	5	16	14	19	7	
Direito	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 208/20, publicada no DOU em 07/07/20	MAT.	5	0	0	0	17	0	10
		VESP.	0	0	8	15	20	5	
		NOT.	10	10	0	8	11	7	
Enfermagem	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 110/21, publicada no DOU em 05/02/21	MAT.	3	5	0	13	6	0	10
		VESP.	0	0	20	4	19	4	
		NOT.	5	0	10	0	12	0	
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento	MAT.	10	0	0	3	13	3	10

	pela Portaria Ministerial nº 39/22, publicada no DOU em 10/01/22	VESP.	10	0	0	0	12	0	
		NOT.	0	0	0	0	0	7	
Nutrição	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 948/21, publicada no DOU de 31/08/21	MAT.	10	11	28	10	19	2	8
		VESP.	0	0	0	0	0	10	
		NOT.	10	0	14	8	10	8	
Sistema de Informação	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 452/21, publicada no DOU em 14/05/21	MAT.	5	3	21	5	10	10	8
		NOT.	5	6	0	10	15	10	
Ciências Contábeis	Autorizado por autonomia institucional (Ato)	NOT.	5	X	X	X	X	X	8
Pedagogia	Autorizado por autonomia institucional (Ato)	VESP.	0	17	X	X	X	X	8
Terapia Ocupacional	Autorizado por autonomia institucional (Ato)	VESP.	0	16	X	X	X	X	8
Tec. em Estética e Cosmética	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 780/22, publicada no DOU em 25/07/22	MAT.	5	10	22	0	0	X	5
		NOT.	5	10	29	0	X	X	
Tec. em Gestão de Recursos Humanos	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 208/20, publicada no DOU em 07/07/20	NOT.	10	21	8	0	X	X	4
Tec. em Logística	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 699/22, publicada no DOU em 22/06/22	NOT.	10	10	8	0	X	X	4

**3.2** As vagas referidas no item 3.1 poderão ser alteradas, de acordo com a disponibilidade.

**3.3** Só serão aceitos candidatos para preenchimento das vagas de Transferência Externa aqueles que tenham cursado, no máximo, **60% (sessenta por cento)** do total de disciplinas ou créditos que integra a estrutura curricular do curso na instituição de origem.

**3.3.1** Admitir-se-á, excepcionalmente, candidatos aos cursos de Sistemas de Informação, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Estética e Cosmética, que poderão ser absorvidos em outros períodos e em percentual maior que o disposto no item 3.3, mediante análise e deliberação da Pró-reitora Acadêmica.

**3.4** Os cursos funcionarão em regime de seriado semestral, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com aulas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários, ressalvado o disposto nos itens 3.4.1 e seguintes:

**a) Matutino:**

- das 7h30 às 12h40 - cursos de Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição e Tecnologia em Estética e Cosmética;
- das 8h às 11h30 - cursos de Direito, Administração e Sistemas de Informação.

**b) Vespertino**

- das 13h30 às 17h50 – cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição, Pedagogia e Terapia Ocupacional.
- das 14h às 17h30 - curso de Direito.

**c) Noturno**

- das 17h20 às 22h30 - cursos de Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição e Tecnologia em Estética e Cosmética;
- das 19h às 22h30 - cursos de Direito, Administração, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

**3.4.1** Nos sábados determinados como letivos, conforme o Calendário Acadêmico, o horário será das 8h às 12h10, para todos os cursos, quando da necessidade de reposição de aulas, aulas extras, turma extra, adaptações, dependências, complemento de carga horária, prova substitutiva, prova final, seminários temáticos, atividades curriculares de extensão e projetos integradores e/ou quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes.

**3.5** A carga horária, a duração, o horário de funcionamento dos cursos e a modalidade de ensino, poderão ser alterados para cumprimento de determinação dos órgãos competentes, de acordo com a necessidade ou emergência sanitária comprovada.

**3.6** Os estágios supervisionados, práticas assistidas e práticas laboratoriais, previstos no Projeto Pedagógico do Curso, obrigatórios para obtenção do grau respectivo, ocorrerão nos turnos **matutino**, **vespertino** ou **noturno**, de segunda a sexta-feira, e/ou aos sábados, quando da necessidade de cumprimento de suas cargas horárias.

**3.6.1** As atividades de práticas assistidas e de Estágio Supervisionados poderão ser ministradas fora do turno de matrícula e nos locais que o Centro Universitário Santa Terezinha - CEST indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo, a técnica pedagógica que se fizer necessária e a disponibilidade do campo de prática assistida ou de estágio supervisionado ofertado pelo poder público ou pela iniciativa privada. É de responsabilidade do estagiário, a aquisição de todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio e práticas de ensino nos laboratórios do CEST bem como em outras instituições relacionadas aos cursos.

**3.7** As disciplinas em dependência/recuperação poderão, a critério da Coordenação do Curso, ser oferecidas em outro horário e/ou outros cursos desta Instituição, ou no período de férias, observada a legislação vigente.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas por **meio eletrônico**, a partir do dia **12/05/2025**, via *e-mail* para a **Central de Relacionamento** do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST ([centralderelacionamento@cest.edu.br](mailto:centralderelacionamento@cest.edu.br)), observado como prazo limite para ingresso a data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, conforme o Calendário Acadêmico.

**4.2** As inscrições presenciais só ocorrerão no caso de o candidato ter quaisquer dificuldades de acesso ao meio eletrônico, e serão realizadas a partir do dia **12/05/2025**, de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 20h, e aos sábados, das 08h às 12h**, na Central de Relacionamento do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST, situada na Avenida Casemiro Júnior, 12 – Anil - São Luís - MA, fones: (98) 3213-8008, 3213-8021 e 3213-8050.

**4.3** Para inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso por via de **Transferência Externa**, o candidato deverá anexar ao *e-mail*, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Requerimento de solicitação de vaga, disponível no *site* do Centro Universitário ([www.cest.edu.br](http://www.cest.edu.br)).
- b) Histórico escolar original (atualizado) do Curso de origem;
- c) Declaração de Situação Acadêmica comprobatória do vínculo com a IES de origem;

Obs. Em caso do candidato encontrar-se em situação de abandono, deverá apresentar uma Certidão de Estudos emitida pela IES de origem;

- d) Programas das disciplinas cursadas a aproveitar, expedidos pela Instituição de origem;
- e) No caso de transferência externa com o FIES, último Documento de Regularidade de Matrícula – DRM emitido pela Instituição de origem do estudante ou cópia do Contrato de Financiamento Estudantil.

**4.3.1** Para a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos originais dos documentos acima.

**4.4** Para inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso por via de **Matrícula de Graduado**, o candidato deverá anexar ao *e-mail*, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Requerimento de solicitação de vaga, disponível no *site* do Centro Universitário ([www.cest.edu.br](http://www.cest.edu.br)).
- b) Diploma do Curso realizado, devidamente registrado e respectivo histórico escolar;
- c) Programas das disciplinas cursadas a aproveitar, expedidos pela Instituição de origem;

**4.4.1** Para a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos originais dos documentos acima.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

**5.1** O Processo Seletivo se dará pela análise do histórico escolar do candidato, observando o critério de maior tempo para integralização curricular.

**5.1.1** Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

**a) Para Transferência Externa:**

1. Candidatos oriundos do mesmo curso;
2. Maior nota no coeficiente de rendimento escolar.

**b) Para Matrícula de Graduado:**

1. Maior nota no coeficiente de rendimento escolar;
2. Maior idade.

**5.2** A divulgação dos resultados ocorrerá após análise pelo Coordenador de Curso e pela Pró-reitora Acadêmica, sendo comunicado ao candidato pela Secretaria Acadêmica, tendo em vista a matrícula imediata.

## 6 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS TRANSFERIDOS

**6.1** A matrícula institucional para candidatos transferidos realizar-se-á na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**ALUNO:**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente autenticado pelo órgão competente (original);
- b) Histórico escolar do ensino médio e da graduação em curso (original);
- c) Documento de identidade (original);
- d) Título de eleitor, se maior de 18 anos (original);
- e) Comprovante de Alistamento Militar (original – para maiores de 18 anos do sexo masculino)
- f) Certidão de nascimento ou casamento (original);
- g) Comprovante recente de residência (original);
- h) CPF do aluno (original);
- i) Número do CPF da mãe;
- j) Número do CPF do pai;
- k) No caso de transferência externa com o FIES, apresentar a Solicitação de Transferência Integral, realizada através do SisFIES, devidamente aprovada pela instituição de origem do aluno.

**CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:**

- a) Carteira de identidade (original);
- b) CPF (original);
- c) Comprovante de residência atual, no nome do CONTRATANTE (original);
- d) Comprovante de renda (original), podendo ser:
  - Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada;
  - Contracheque, para servidor público;
  - Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

**6.2** O candidato menor de 18 (dezoito) anos ou dependente dos pais ou RESPONSÁVEL deverá fazer-se acompanhar de um deles no ato da efetivação da matrícula, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**6.3** No caso do próprio discente ser o CONTRATANTE, deverá apresentar renda mensal de, no mínimo, o valor da parcela mensal da semestralidade do curso.

**6.4** O CONTRATANTE/RESPONSÁVEL e/ou o DISCENTE/CONTRATANTE não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto ao CEST.

**6.5** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional, no prazo determinado neste Edital, perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 6.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los até a data da rematrícula para o semestre imediatamente seguinte, não cabendo renovação do Termo acima.

**6.6** Alunos que sejam beneficiários do FIES e que desejem solicitar transferência para o CEST deverão observar os critérios previstos na Portaria Normativa nº 02, de 31 de março de 2008, na Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011 e demais normas do FIES, ficando, ainda, sujeitos à aprovação pela CPSA do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

**6.7** A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerados nulos, de

pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

**6.8** Os documentos apresentados pelos(as) ALUNO(as) e/ou CONTRATANTE / RESPONSÁVEL, aprovados(as) ou não, serão mantidos sob guarda institucional, com total submissão ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e conforme aplicável.

## **7 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS GRADUADOS**

**7.1** A matrícula institucional para candidatos graduados realizar-se-á na Secretaria Acadêmica do CEST, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **ALUNO:**

- a) Diploma de nível superior, devidamente registrado (caso ainda não tenha o diploma poderá apresentar, provisoriamente, a Certidão de Conclusão);
- b) Histórico da graduação (original);
- c) Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente autenticado pelo órgão competente (original);
- d) Histórico escolar do ensino médio (original);
- e) Documento de identidade (original);
- f) Título de eleitor (original);
- g) Comprovante de Alistamento Militar (original – para maiores de 18 anos do sexo masculino)
- h) Certidão de nascimento ou casamento (original);
- i) Comprovante recente de residência (original);
- j) CPF do aluno (original);
- k) Número do CPF da mãe;
- l) Número do CPF do pai.

### **CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:**

- a) Carteira de identidade (original);
- b) CPF (original);
- c) Comprovante de residência atual, no nome do CONTRATANTE (original);
- d) Comprovante de renda (original), podendo ser:
  - Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada ;
  - Contracheque, para servidor público;
  - Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

**7.2** O candidato dependente dos pais ou RESPONSÁVEL, deverá fazer-se acompanhar no ato da efetivação da matrícula de um deles e apresentar a documentação exigida para o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**7.3** No caso do próprio discente ser o CONTRATANTE, deverá também apresentar a documentação exigida para o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL, e quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de, no mínimo, o valor da parcela mensal da semestralidade do curso.

**7.4** O CONTRATANTE/RESPONSÁVEL e/ou o DISCENTE/CONTRATANTE não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto ao CEST.

**7.5** Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento da matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis neste Processo Seletivo, mediante convocação, observados os critérios constantes no item 5.1, em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado, para o procedimento imediato das matrículas.

**7.6** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional, no prazo determinado neste Edital, perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los até a data da rematrícula para o semestre imediatamente seguinte, não cabendo renovação do Termo acima.

**7.7** A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerados nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

**7.8** O candidato com deficiência (Pessoa com Deficiência – PCD) , neuroatípico, neurodivergente, TEA ou outras condições, deverá requerer à Reitoria do Centro Universitário, no ato da sua solicitação, transferência / graduado, informar a natureza de sua condição (deficiência), apresentada e anexar o laudo médico correspondente, considerando que somente as seguintes situações estão previstas para o atendimento especial: leitor digital para cegueira e para visão subnormal; textos e libras para surdez ou deficiência auditiva, espaço para cadeirante, acessibilidade em todas as dependências do CEST.

## **8 DA SEMESTRALIDADE**

**8.1** O valor total da semestralidade, o quantitativo e os valores das parcelas mensais em reais e as formas de pagamento correspondentes a cada Curso de Graduação estão disponíveis na Central de Relacionamento do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest.

**8.1.1** No ato da matrícula deverá ser efetivado o pagamento referente à primeira parcela.

**8.2** No caso de descontos obtidos por meio de convênios entre o CEST e entidades diversas, os percentuais de descontos não acumulam entre si, somente com os já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, e de acordo com a política de convênios vigente.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A participação do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 9.394/96, da Resolução Nº 05/99 – CEPE, e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** **Somente será oferecida turma quando a quantidade de alunos atender ao equilíbrio financeiro para sustentação do curso, a critério do CEST.**

**9.3** Não serão aceitas matrículas de ex-alunos do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST que estiverem com pendências acadêmicas, financeiras ou na biblioteca.

**9.4** O Aproveitamento de Estudos se fará de acordo com o Regulamento específico em vigor.

**9.5** Caso haja alteração de curso ou turno escolhido quando da renovação da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fica o aluno/Contratante ciente de que o percentual de desconto aplicado acompanhará a política de desconto vigente e publicizada no momento da solicitação, adotando-se o disposto também em caso de solicitação de mudança feita no prazo determinado no Calendário Acadêmico e mediante deferimento.

**9.6** A relação estabelecida entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será regida, além do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelas normas institucionais vigentes.

**9.7** A Reitoria do CEST terá amplos poderes para alterar os cronogramas constantes deste Edital.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

São Luís (MA), 09 de maio de 2025.

**Profa. Ma. Maria da Conceição Lima Melo Rolim**  
*Reitora*